PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000007080/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação da pessoa jurídica FC PSICOLOGIA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA., inscrita no CNPJ nº 57.555.868/0001-75, para prestação de serviço técnico especializado consistente na realização de palestra presencial a ser ministrada por Fábia Carla de Castro Alves, no dia 29 de setembro de 2026, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em São Luís/MA, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A palestra terá como tema “Saúde mental em movimento: estresse, cérebro e estratégias de autorregulação na rotina dos profissionais de entrega por aplicativo”, com duração de 60 (sessenta) minutos, seguida de 30 (trinta) minutos destinados a perguntas, respostas e interação com os participantes.

O público da atividade será constituído prioritariamente por profissionais de entrega por aplicativo, podendo participar também magistrados, servidores e demais colaboradores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, bem como estudantes e interessados das áreas de Segurança do Trabalho, Psicologia e Direito.

A prestação do serviço possui natureza não continuada, sendo caracterizada como atividade pontual, vinculada à realização de evento específico, com data, horário e local previamente definidos.

O prazo de vigência da contratação será o período necessário à execução das obrigações previstas, compreendendo a realização da palestra e as providências posteriores necessárias à conclusão da contratação e ao respectivo pagamento.

A execução do objeto ocorrerá no dia 29 de setembro de 2026, das 8h30 às 10h, no Auditório Ari Rocha, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em São Luís/MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de realização de ação educativa vinculada ao Programa Trabalho Seguro, no âmbito do Projeto “Conversas Seguras”, destinada à disseminação de conhecimentos e à promoção de reflexão sobre saúde e segurança no trabalho, especialmente quanto aos aspectos relacionados à saúde mental e aos riscos psicossociais.

A ação tem como público-alvo profissionais que atuam em atividades de entrega por aplicativo, grupo submetido a situações que podem envolver pressão por tempo,

exposição ao trânsito, riscos de acidentes, condições climáticas adversas, jornadas prolongadas, instabilidade de renda, necessidade de cumprimento de metas e avaliações dos usuários, circunstâncias que podem repercutir sobre a saúde física, emocional e cognitiva desses trabalhadores. Esse tema foi escolhido em observância à Meta 1 do Programa Trabalho Seguro no ano de 2026.

Nesse contexto, a contratação da profissional Fábia Carla de Castro Alves mostra-se compatível com as características e os objetivos da ação, considerando sua formação, experiência profissional e qualificação específica nas áreas de desenvolvimento humano, gestão de pessoas, liderança, saúde mental no trabalho, segurança psicológica e riscos psicossociais. A profissional é psicóloga, inscrita no CRP-MA sob nº 22/06884, possuindo formação em Administração de Recursos Humanos, MBA em Gestão de Pessoas e Gestão Empresarial, formação em Gestalt-terapia, especialização em Sofrimento Extremo e certificação internacional em Safe Leadership, além de experiência como consultora, professora e palestrante.

A experiência profissional da palestrante encontra-se respaldada por diversos atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas e privadas. Entre os serviços comprovados, destacam-se atividades de formação relacionadas à saúde mental, segurança psicológica, riscos psicossociais, desenvolvimento de lideranças, gestão de pessoas e desenvolvimento humano. Em especial, atestado emitido pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão registra sua atuação em formação que envolveu segurança psicológica e mapeamento de riscos de adoecimentos mentais e psicossociais, enquanto atestado emitido pela HIPPERPAN Comércio de Gêneros Alimentícios e Transporte Ltda. comprova sua atuação em atividade de desenvolvimento de liderança com ferramentas voltadas ao combate aos riscos psicossociais, segurança psicológica e mapeamento de riscos de adoecimento psicossocial.

Também foram apresentados atestados emitidos pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão – ESMAM, que comprovam a realização, pela profissional, de diversas atividades de capacitação relacionadas a assédio, saúde mental, trabalho, propósito, sentido, liderança e desenvolvimento de pessoas. Registra-se, ainda, experiência anterior perante este Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, onde a profissional ministrou, em 15 de outubro de 2025, treinamento sobre “Entendendo os Assédios e seus Atores – os Abusadores, os Facilitadores e os Negadores”, com carga horária de 4h30, cuja execução foi atestada como satisfatória, com demonstração de capacidade técnica e adequada prestação do serviço.

Os documentos apresentados também evidenciam a atuação da pessoa jurídica FC Psicologia Desenvolvimento Humano Ltda. em atividades de capacitação e desenvolvimento de pessoas, tendo a profissional Fábia Carla de Castro Alves figurado como formadora responsável pela execução dos serviços, circunstância que corrobora a relação profissional entre a empresa que será contratada e a pessoa física que realizará pessoalmente a palestra.

A experiência comprovada apresenta pertinência direta com o conteúdo da palestra “Saúde mental em movimento: estresse, cérebro e estratégias de autorregulação na rotina dos profissionais de entrega por aplicativo”, especialmente quanto à abordagem dos efeitos do estresse, dos sinais de sobrecarga física, emocional e cognitiva, dos riscos psicossociais e das estratégias de autorregulação aplicáveis à realidade do público-alvo.

Dessa forma, considerando as características específicas do público destinatário, o conteúdo e os resultados pretendidos, bem como a formação, experiência e qualificações comprovadas da profissional, esta Comissão atesta a adequação específica da palestrante à necessidade administrativa, entendendo que tais

elementos, analisados em conjunto com as particularidades do objeto, constituem fundamento técnico para a caracterização da inviabilidade de competição e para a escolha da profissional indicada.

A contratação tem por finalidade proporcionar aos participantes conhecimentos especializados sobre saúde mental no trabalho, estresse, riscos psicossociais e estratégias de autorregulação, contribuindo para a promoção da saúde e segurança no trabalho e para o cumprimento dos objetivos institucionais do Programa Trabalho Seguro e do Projeto “Conversas Seguras”.

A contratação será realizada diretamente com a empresa FC Psicologia Desenvolvimento Humano Ltda., por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição decorrente das características específicas do objeto e da adequação da profissional indicada, cuja notória especialização deverá ser demonstrada pela documentação constante dos autos.

O serviço contratado possui natureza pontual e não continuada, consistindo na realização de uma única palestra presencial, com data, horário e local previamente definidos.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidora designada, integrante da Comissão do Trabalho Seguro, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e realizar o respectivo atesto após a execução do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação da empresa FC PSICOLOGIA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA., CNPJ nº 57.555.868/0001-75, para realização de palestra presencial a ser ministrada por Fábia Carla de Castro Alves.

A solução compreende:

a) preparação e adequação do conteúdo da palestra;

b) realização presencial da exposição, com duração de 60 (sessenta) minutos;

c) participação da palestrante em momento de 30 (trinta) minutos destinado a perguntas, respostas e interação com o público;

d) abordagem dos conteúdos relacionados à saúde mental, estresse, funcionamento cerebral, riscos psicossociais e estratégias de autorregulação;

e) adequação da linguagem e da abordagem às características do público participante;

f) deslocamento da palestrante necessário à realização da atividade;

g) demais providências diretamente relacionadas à prestação do serviço, conforme proposta apresentada.

A infraestrutura física e os equipamentos necessários à realização do evento serão disponibilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Por se tratar de serviço intelectual pontual, não há etapa posterior de manutenção ou assistência técnica, encerrando-se a solução com a adequada realização da palestra, participação no momento de interação e cumprimento das obrigações administrativas decorrentes da prestação.

Considerando que a escolha da contratada está vinculada às qualificações e à experiência profissional de Fábia Carla de Castro Alves, a execução do objeto deverá ocorrer pessoalmente pela profissional indicada, não sendo admitida sua substituição por outro profissional, em observância ao disposto no art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

A contratada deverá assegurar:

a) execução pessoal da palestra pela profissional Fábia Carla de Castro Alves, cuja formação, experiência e qualificações específicas fundamentam a escolha da solução e da contratada, vedada sua substituição por outro profissional;

b) realização da palestra na data, horário e local estabelecidos neste Termo de Referência;

c) abordagem dos conteúdos previstos na proposta e neste Termo de Referência;

d) utilização de linguagem acessível e adequada à diversidade do público;

e) cumprimento da carga horária de 60 (sessenta) minutos para a palestra;

f) participação no período adicional de 30 (trinta) minutos destinado a perguntas, respostas e interação;

g) preparação prévia do conteúdo, considerando os objetivos do Projeto “Conversas Seguras” e a realidade dos profissionais de entrega por aplicativo.

4.2. Sustentabilidade

Considerando a natureza predominantemente intelectual e pontual do objeto, não são identificados impactos ambientais relevantes diretamente decorrentes da prestação.

Como medida de sustentabilidade, sempre que possível, deverão ser priorizados meios digitais para divulgação, inscrição e disponibilização de materiais relacionados ao evento.

4.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação está vinculada à atuação pessoal da profissional cuja qualificação e experiência fundamentam a escolha da contratada.

4.4. Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza pontual do objeto, o baixo valor da contratação, a execução imediata do serviço e a inexistência de obrigações de execução continuada que justifiquem a exigência.

4.5. Vistoria

Não há necessidade de vistoria prévia ao local de execução, considerando que a

prestação ocorrerá em espaço pertencente ao próprio Tribunal e que as condições necessárias à realização do evento poderão ser previamente informadas à contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

a) a contratada deverá realizar a palestra no dia **29 de setembro de 2026**, das **8h30 às 9h30**, no Auditório Ari Rocha, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

b) após a palestra, a profissional participará de período de aproximadamente 30 (trinta) minutos destinado a perguntas, respostas e interação com os participantes;

c) a contratada deverá assegurar a presença da palestrante indicada na proposta e neste Termo de Referência;

d) o conteúdo deverá observar o tema e os objetivos estabelecidos para a atividade;

e) a contratada deverá manter comunicação prévia com a equipe responsável pelo evento para alinhamento das condições necessárias à execução da palestra.

5.2. Local e horário da prestação

Os serviços serão prestados presencialmente no Auditório Ari Rocha, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em São Luís/MA, no dia 29 de setembro de 2026, das 8h30 às 10h.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes rotinas:

a) alinhamento prévio entre a contratada e a equipe responsável pelo evento;

b) confirmação da participação da palestrante;

c) preparação do conteúdo;

d) comparecimento da palestrante ao local do evento com antecedência suficiente para a realização da atividade;

e) realização da palestra;

f) participação no momento de perguntas e interação com o público;

g) apresentação de eventuais materiais necessários à exposição, em formato previamente acordado com a equipe organizadora.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

O valor contratado será global e deverá contemplar todos os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo a preparação e adequação do conteúdo, a realização da palestra, a participação no período destinado a perguntas, respostas e interação com o público, os deslocamentos necessários e demais despesas diretamente relacionadas à prestação do serviço.

Não serão devidos pagamentos adicionais pelos custos e despesas ordinariamente necessários à execução do objeto, uma vez que estes deverão estar contemplados

no valor global da proposta, salvo despesas extraordinárias previamente autorizadas pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidora integrante da Comissão do Trabalho Seguro.

As comunicações entre o Tribunal e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou aplicativo de mensagens para comunicações operacionais, quando cabível.

6.1. Fiscalização técnica

A fiscalização técnica acompanhará a execução da palestra, verificando especialmente:

a) comparecimento da palestrante;

b) realização da atividade na data, horário e local estabelecidos;

c) cumprimento da carga horária;

d) compatibilidade do conteúdo apresentado com o objeto contratado;

e) participação no momento de perguntas e interação;

f) cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Eventuais ocorrências deverão ser registradas no processo administrativo e comunicadas à autoridade competente, quando necessário.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

6.2. Fiscalização administrativa

A fiscalização administrativa acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e os procedimentos relativos ao empenho, liquidação e pagamento.

Também serão verificados os documentos necessários à regularidade da contratação, quando exigíveis.

6.3. Gestão do contrato

Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

a) acompanhar os registros efetuados pela fiscalização;

b) coordenar as providências necessárias à adequada execução contratual;

c) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas;

d) providenciar os encaminhamentos necessários ao pagamento;

e) comunicar à autoridade competente eventuais situações que ultrapassem sua competência;

f) elaborar, quando cabível, relatório final acerca da execução contratual e do atingimento dos objetivos da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

A medição do serviço será realizada mediante verificação do efetivo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente:

a) realização da palestra;

b) participação da palestrante indicada;

c) cumprimento da carga horária prevista;

d) realização do momento de perguntas e interação;

e) adequação da prestação às condições estabelecidas na contratação.

Não será utilizado critério de avaliação subjetiva da qualidade da palestrante como condição para pagamento, sem prejuízo da possibilidade de registro de ocorrências relacionadas ao descumprimento objetivo das obrigações contratadas.

7.2. Recebimento

O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, após a realização da palestra, mediante verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação do cumprimento integral das obrigações contratadas e a inexistência de pendências que impeçam o pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais irregularidades verificadas posteriormente, nos limites da legislação aplicável.

7.3. Pagamento

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e o correspondente atesto pela fiscalização.

A Nota Fiscal deverá conter os dados necessários à identificação da contratação e do serviço prestado.

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

A contratada deverá apresentar ou manter disponíveis os documentos necessários à comprovação da regularidade exigida para o pagamento, quando não for possível obtê-los diretamente pela Administração.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:
8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10 (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
8.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de

desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,
o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
8.1.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO

9.1. Forma de seleção

A contratação será realizada mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza predominantemente intelectual do serviço e sua caracterização como atividade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A escolha da contratada encontra-se vinculada à execução pessoal da atividade pela profissional Fábia Carla de Castro Alves, cujas formação, experiência profissional e qualificações específicas apresentam correlação com o conteúdo da palestra, o público-alvo e os resultados pretendidos pela ação institucional.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a contratação direta por inexigibilidade pressupõe inviabilidade de competição e, no inciso III do art. 74, exige serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e profissional ou empresa de notória especialização.

A inviabilidade de competição está demonstrada nos autos mediante a comprovação da capacidade técnica da profissional indicada à necessidade administrativa, considerando as características do objeto, o conteúdo, a metodologia e o público destinatário.

A razão da escolha da contratada e a justificativa de preço constituirão documentos próprios da instrução da contratação direta, em atendimento ao art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Regime de execução

O regime de execução será de prestação de serviço em parcela única, correspondente à realização de uma palestra presencial, com duração de 60 (sessenta) minutos, seguida de 30 (trinta) minutos de interação com o público.

9.3. Habilitação jurídica

Para fins de habilitação, a contratada deverá apresentar documentação compatível com sua natureza jurídica, incluindo:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, quando cabível;

b) documento de identificação do representante legal;

c) comprovação dos poderes de representação;

d) inscrição no CNPJ;

e) documentação que demonstre compatibilidade entre suas atividades e o objeto da contratação.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Deverão ser comprovadas, conforme exigível:

a) regularidade perante a Fazenda Nacional;

b) regularidade perante o FGTS, quando exigível;

c) regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) demais documentos de regularidade exigidos pela legislação aplicável.

A empresa apresentou declaração informando não possuir empregados registrados em seu quadro funcional, bem como documentação relativa à regularidade trabalhista.

A CNDT apresentada em nome da empresa tem validade até **28/12/2026** e registra a inexistência de inadimplência perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas na data de sua emissão.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

O valor proposto corresponde ao custo global para a execução integral do objeto, abrangendo a preparação e adequação do conteúdo da palestra, a realização da exposição, a participação no período destinado a perguntas, respostas e interação com os participantes, os deslocamentos necessários à execução da atividade e demais custos diretamente relacionados à prestação do serviço, conforme proposta comercial apresentada pela futura contratada.

Para fins de análise da compatibilidade do preço, foram considerados documentos fiscais relativos a serviços anteriormente prestados pela futura contratada, relacionados a atividades de treinamento, desenvolvimento profissional e capacitação, os quais constituem elementos de referência quanto à atuação comercial da empresa no segmento de serviços objeto da contratação.

A comparação não se baseia exclusivamente em unidade de tempo ou valor por hora de serviço, tendo em vista que o preço ora proposto corresponde a uma solução específica e integrada, que contempla, além da realização da palestra, a preparação e adequação do conteúdo, o deslocamento da profissional e demais custos necessários à execução do objeto.

Considerando as características específicas da contratação, especialmente o conteúdo direcionado aos profissionais de entrega por aplicativo, a necessidade de adequação da abordagem ao público destinatário, a preparação prévia da atividade, a execução presencial e os deslocamentos necessários, o valor global de **R$ 3.000,00** mostra-se compatível com o conjunto de obrigações e custos abrangidos pela proposta.

A justificativa de preço detalhada consta de documento próprio da instrução da contratação direta, no qual são apresentados os elementos utilizados para demonstrar a compatibilidade do valor proposto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos orçamentários destinados ao Programa Trabalho Seguro, no âmbito do Projeto “Conversas Seguras”, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A classificação orçamentária específica será indicada pela unidade competente, quando da emissão do respectivo empenho.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação compreenderá o período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, desde a formalização do ajuste até a conclusão da execução, recebimento definitivo e pagamento do serviço.

Por se tratar de serviço pontual e não continuado, não haverá prorrogação ordinária da vigência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13. PARCELAMENTO DO OBJETO

13.11 Não haverá parcelamento do objeto.

13.12. A contratação corresponde à realização de uma única palestra, cuja execução é indivisível e vinculada à participação da profissional indicada, não sendo tecnicamente adequado o fracionamento da prestação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

14.2. A infraestrutura necessária à realização da palestra será disponibilizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) executar o serviço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) assegurar a participação da palestrante indicada;

c) cumprir a data, horário, local e carga horária estabelecidos;

d) preparar o conteúdo da palestra de acordo com o tema e os objetivos definidos;

e) participar do momento de perguntas e interação com o público;

f) comunicar previamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer a execução do serviço;

g) arcar com os custos necessários à execução do objeto, inclusive deslocamento da palestrante, conforme previsto na proposta;

h) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas;

i) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade;

j) cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:

a) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;

b) disponibilizar o local e a infraestrutura necessária à realização da palestra;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

d) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;

e) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas e o regular processamento da despesa;

f) prestar os esclarecimentos necessários à contratada para a execução do objeto;

g) adotar as providências necessárias à organização e divulgação do evento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações constantes deste Termo de Referência não são classificadas

como sigilosas.

17.2. Integram a instrução da contratação, para os fins cabíveis, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta comercial, os documentos relativos à qualificação da contratada, os elementos utilizados para a análise de compatibilidade do preço e os demais documentos pertinentes.

17.3. A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DE MORAIS LACERDA**, **TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 25/09/2026, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site Autenticar Documentos informando o código verificador **1337857** e o código CRC **6E4C12F7**.